

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

ATOrd: 0025268-41.2023.5.24.0007

AUTOR: JULIANA RODRIGUES VARGAS.

RÉU: PRIME CLEAN COMERCIO LIMPEZA CONSERVACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor **MARCO ANTONIO DE FREITAS**, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, tendo em consideração a existência de execução em curso nos autos em epígrafe, pelo importe de R\$6.526,37, atualizado até 25/11/2025, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial nomeado(a), Sr. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, matrícula JUCEMS nº 86, ora nomeado(a) pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados dos bens a seguir relacionado(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Trata-se de um lote de terreno determinado sob nº. 24 da quadra 33 do loteamento denominado Vivendas do Parque, nesta cidade, medindo 12,00 x 30,00m, com área total de 360m² e limitando-se: Frente para a Rua Tibagi; fundos com o lote 11; lado direito com a passagem para pedestres; lado esquerdo com lote 25. Benfeitorias: o imóvel possui um barracão medindo aproximadamente 240m², contendo pilares de concreto e cobertura bastante deteriorada. Trata-se de um terreno desocupado e com sinais de abandono. Registrado sob matrícula nº 132.695 do 1º CRI de Campo

Grande/MS. Conforme descrito no auto de penhora e avaliação em ID4de6f84.

Avaliação: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), consoante Auto de Penhora e Avaliação sob id.4de6f84 de 14 de maio de 2026.

Lance mínimo: R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

A alienação ocorrerá por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Localização do Bem: Rua Tibagi, lote nº 24 da quadra 33, loteamento Vivendas do Parque, Campo Grande/MS, consoante auto de depósito id.9490731, de 23 de junho de 2026.

Bem depositado nas mãos de: Fernando Caetano Moreira filho, inscrito no CPF nº 039.167.186-30, consoante auto de depósito id. 9490731, de 23 de junho de 2026.

Ônus que incidem sobre o bem: AV9-M132.695- Ação de execução nos autos nº 0842593-61.2024.8.12.001. /AV10-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024911-27.2024.5.24.0007. / AV11-M132.625 – Ação de execução nos autos nº 0808496-98.2025.8.12.0001. / AV12-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0026362-45.2024.5.24.0021. / AV13-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0026629-14.2024.5.25.0022. / AV14-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024560-75.2025.5.24.0021. /AV15-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0027175-72.2024.5.24.0021. / AV16-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024377-55.2025.5.24.0005. / AV17-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024112-53.2025.5.24.0005. / AV18-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0026670-81.2024.5.24.0021. / AV19-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024013-20.2024.5.24.0005. / AV20-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0025781-44.2024.5.24.0081. / AV21-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024967-26.2025.5.24.0007. / AV22-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024541-53.2025.5.24.0091. / AV23-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº

0025385-04.2024.5.24.0005. / AV24-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024027-70.2025.5.24.0004. / AV25-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024287-80.2025.5.24.0091. / AV26-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024056-53.2025.5.24.0091. / AV27-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024003-33.2025.5.24.0007. / AV28-M132.625 – Indisponibilidade nos autos nº 0024778-82.2024.5.24.0007.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A alienação fica aberta ao público a partir do dia 20/07/2026 para propostas durante 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 05 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

2. Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

3. Os honorários do leiloeiro ficam fixados em 5% no caso de arrematação, pagos pelo arrematante (Decreto 21.981/1932 c/c art. 884, parágrafo único, do CPC).

4. O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal/BB – Banco do Brasil S/A, a ser enviada ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas da

realização do leilão, bem como, deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro(a) através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo supracitado, em nome de Fernando Caetano Moreira Filho, CPF/CNPJ 039.167.186-30, no Banco SICOOB (756) – Ag:3132 – Conta Corrente: 792-7.

5. O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

6. Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios;

7. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da divulgação pelo(a) leiloeiro(a).

8. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entende-se que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito do certame.

9. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial, por meio da publicação deste expediente, tendo-se por suprida a comunicação quanto ao particular.